

QUESTÕES DE DIREITO DAS SUCESSÕES

Profa. Fernanda Roveda

(XXXI EOU) Arnaldo faleceu e deixou os filhos Roberto e Álvaro. No inventário judicial de Arnaldo, Roberto, devedor contumaz na praça, renunciou à herança, em 05/11/2019, conforme declaração nos autos. Considerando que o falecido não deixou testamento e nem dívidas a serem pagas, o valor líquido do monte a ser partilhado era de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Bruno é primo de Roberto e também seu credor no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). No dia 09/11/2019, Bruno tomou conhecimento da manifestação de renúncia supracitada e, no dia 29/11/2019, procurou um advogado para tomar as medidas cabíveis. Sobre esta situação, assinale a afirmativa correta.

- A) Em nenhuma hipótese Bruno poderá contestar a renúncia da herança feita por Roberto.
- B) Bruno poderá aceitar a herança em nome de Roberto, desde que o faça no prazo de quarenta dias seguintes ao conhecimento do fato.
- C) Bruno poderá, mediante autorização judicial, aceitar a herança em nome de Roberto, recebendo integralmente o quinhão do renunciante.
- D) Bruno poderá, mediante autorização judicial, aceitar a herança em nome de Roberto, no limite de seu crédito.**

O credor prejudicado pelo herdeiro renunciante, no prazo de 30 dias seguintes ao conhecimento do fato com autorização judicial poderá aceitar a herança em seu lugar, art. 1.813 caput. O credor receberá o valor de seu crédito, em relação ao remanescente prevalecerá a renúncia e reverterá em favor dos demais herdeiros, parágrafos primeiro e segundo do art. 1.813.

Importante, o prazo de 30 dias é decadencial. Porém, decorrido esse prazo, poderia de alguma forma o credor buscar outros meios para reverter a renúncia? José Luiz Gavião de Almeida sustenta que o credor poderá intentar ação anulatória de partilha amigável alegando dolo do renunciante, ou ação rescisória se a partilha for judicial, ou, ainda, ação de nulidade por simulação do ato de renúncia.

(XXX EOU) Juliana, Lorena e Júlia são filhas de Hermes, casado com Dóris. Recentemente, em razão de uma doença degenerativa, Hermes tornou-se paraplégico e começou a exigir cuidados maiores para a manutenção de sua saúde. Nesse cenário, Dóris e as filhas Juliana e Júlia se revezavam a fim de suprir as necessidades de Hermes, causadas pela enfermidade. Quanto a Lorena, esta deixou de visitar o pai após este perder o movimento das pernas, recusando-se a colaborar com a família, inclusive financeiramente.

Diante desse contexto, Hermes procura você, como advogado(a), para saber quais medidas ele poderá tomar para que, após sua morte, seu patrimônio não seja transmitido a Lorena. Sobre o caso apresentado, assinale a afirmativa correta.

A) A pretensão de Hermes não poderá ser concretizada segundo o Direito brasileiro, visto que o descendente, herdeiro necessário, não poderá ser privado de sua legítima pelo ascendente, em nenhuma hipótese. **ERRADA,**

B) Não é necessário que Hermes realize qualquer disposição ainda em vida, pois o abandono pelos descendentes é causa legal de exclusão da sucessão do ascendente, por indignidade. **Errada, neste caso é necessário que haja testamento deserdando o herdeiro em razão do abandono. Há causas que acarretam a deserdação e outras a indignidade, neste caso em especial não é cabível pelos demais herdeiros buscar e decretação da indignidade após o óbito pelo fato de que o abandono não é causa de indignidade, mas sim de deserdação. O testamento deve rever a deserdação bem como descrever o que a motivou.**

C) Existe a possibilidade de deserdar o herdeiro necessário por meio de testamento, mas apenas em razão de ofensa física, injúria grave e relações ilícitas com madastra ou padrastra atribuídas ao descendente. **Errada, também é possível a deserdação, art. 1.962, 2ª parte. desamparo do ascendente em alienação mental ou grave enfermidade);**

D) É possível que Hermes disponha sobre deserdação de Lorena em testamento, indicando, expressamente, o seu desamparo em momento de grave enfermidade como causa que justifica esse ato.

Duas formas de excluir o herdeiro: indignidade e deserdação estão no art. 1.814:

- **INDIGNIDADE:** é no instituto da sucessão legítima, a deserdação é na sucessão testamentária. Podem ser declarados indignos herdeiros legítimos, legatários e testamentários

- As causas de indignidade estão no art. 1.814:
 - atos que atentem contra a vida (do de cujus, de seu cônjuge ou companheiro);
 - atos contra honra (do de cujus, de seu cônjuge ou companheiro);
 - atos contra liberdade (somente do de cujus, se referem a atos contra a liberdade do autor da herança em dispor de seus bens). os atos contra vida, honra ou liberdade, não têm, por si só, o condão de excluir, para exclusão é necessária a interposição de ação judicial, cujo prazo decadencial é de 4 anos (art. 1.815, parágrafo único).

Perdão Expresso: o ofendido pode perdoar o ofensor, o perdão pode ser formalizado por testamento ou escritura pública, art. 1.818, caput, ou ainda por qualquer meio autêntico. É considerado ato autêntico o escrito particular com reconhecimento de autenticidade pelo tabelião. Há também o perdão tácito ou mitigado, art. 1.818, ex.: o filho pratica um ato contra o pai e este, após a ofensa, faz um testamento deixando uma casa para o filho.

- **DESERDAÇÃO:** ART. 1.961, tem como causa todas aquelas previstas no art. 1.814 do CCB, é instituto da sucessão testamentária.

- Deserdação dos descendentes por seus ascendentes 1.962:

ofensa física; injúria grave; relações ilícitas com madrasta (o) e **desamparo do ascendente em alienação mental ou grave enfermidade);**

- Deserdação dos ascendentes por seus descendentes:

– ofensa física, injúria grave; relações ilícitas com mulher ou marido, filho ou neta) e desamparo do filho ou neta em alienação mental ou grave enfermidade). VERISSO

Se presta a excluir da sucessão os herdeiros necessários, ascendentes, descendentes e cônjuge, em relação aos facultativos basta deixar em testamento para outra pessoa.

- A deserdação é um ato pessoal do autor da herança, é feita por testamento, obrigatoriamente. Se aplicam à deserdação as questões relativas ao perdão previsto para os casos de indignidade;
- Ao herdeiro compete provar, por meio de ação, a causa da deserdação, prazo de 4 anos da abertura do testamento, art. 1.965;
- Efeitos: são os mesmos da indignidade, efeitos ex tunc; pessoais; os bens tornam-se ereptícios...

Efeitos da Indignidade e da deserdação: transitada em julgado a sentença que declarou a indignidade, os efeitos são:

1 – os efeitos são ex tunc, retroagem a data da abertura da sucessão. Desde o momento em que é citado para a ação de indignidade ele passa a ter a propriedade resolúvel da herança;

2 – os efeitos da indignidade são pessoais, só atingem a pessoa do indigno, por isso há direito de representação (art. 1.816), ou direito à herança por direito próprio dos herdeiros do indigno;

3 – erupção: os bens que caberiam ao indigno se tornam bens ereptícios (art. 1.816. parágrafo único). **Significa que o indigno ou deserdado nunca tocará, herdará ou administrará estes bens.**

(XXIX EOU) Mariana e Maurílio são filhos biológicos de Aldo. Este, por sua vez, nunca escondeu ser mais próximo de seu filho Maurílio, com quem diariamente trabalhava. Quando do falecimento de Aldo, divorciado na época, seus filhos constataram a existência de testamento, que destinou todos os bens do falecido exclusivamente para Maurílio. Sobre a situação narrada, assinale a afirmativa correta.

A) O testamento de Aldo deverá ser integralmente cumprido, e, por tal razão, todos os bens do autor da herança serão transmitidos a Maurílio.

B) A disposição de última vontade é completamente nula, porque Mariana é herdeira necessária, devendo os bens ser divididos igualmente entre os dois irmãos.

C) Deverá haver redução da disposição testamentária, respeitando-se, assim, a legítima de Mariana, herdeira necessária, que corresponde a um quinhão de 50% da totalidade herança.

D) Deverá haver redução da disposição testamentária, respeitando a legítima de Mariana, herdeira necessária, que corresponde a um quinhão de 25% da totalidade da herança.

Sucessão quanto a fonte:

- Legítima: decorre da lei, ela diz quem herda.
 - art. 1.829 traz a ordem da vocação hereditária:
 - 1- descendente;
 - 2 – ascendente;
 - 3 – cônjuge;
 - 4 – colateral

- herdeiro legítimos se dividem em necessários e facultativos. O art. 1845 diz que são herdeiros necessários os ascendentes, descendentes e cônjuge, conclui-se que os colaterais são herdeiros legítimos, porém facultativos. A principal diferença entre eles é que os necessários gozam de uma proteção maior que os facultativos. O art. 1.846 determina que pertence aos herdeiros necessários, de pleno direito, a metade dos bens da herança, constituindo a legítima. Então 50% do patrimônio do autor da herança é dos herdeiros necessários. Significa dizer que a pessoa não pode dispor gratuitamente, entenda-se doar, testar... de seu patrimônio. Se for onerosamente pode, mas a título gratuito não, pois esses 50% que compõem a legítima são intocáveis, intangíveis, devem ser transmitidos aos herdeiros necessários quando da abertura da sucessão. Isso por que o fundamento do direito sucessório é a família, preservação do patrimônio para proteção da família.

Então os colaterais estão fora, não são necessários, mas são herdeiros legítimos, cuidem, nem todo herdeiro legítimo é herdeiro necessário, mas todo herdeiro necessário é herdeiro legítimo.

Sendo assim, em relação ao testamento que deixou todos os bens para Maurílio, o que excedeu a parte disponível é nulo. Não há nulidade do testamento, pois os requisitos de existência, validade e eficácia do ato jurídico foram respeitados, o que se tem é nulidade do que exceder 50% da parte disponível, devendo-se buscar a redução das disposições testamentárias. Prazo de 5 anos a contar do seu registro, art. 1.859 e se for erro, dolo, coação... 4 anos, art. 1.909 contados de quando o interessado tiver ciência do vício. No caso de doação inoficiosa o prazo é de 10 anos a contar da liberalidade;

Dessa forma, a parte disponível %50% ficará para Maurílio e os outros 50% que é a legítima serão divididos entre Maurílio e sua irmã, Mariana. A partilha ficará 75% do patrimônio a Maurílio (50% decorrente do testamento e 25% de sua legítima) e Mariana ficará com 25%.

(XXVIII EOU) Matheus, sem filhos, casado com Jane, no regime de comunhão parcial de bens, falece após enfarto fulminante. De seu parentesco em linha reta são ainda vivos Carlos, seu pai, e Irene, sua avó materna. A partir da situação acima, assinale a opção que indica a sucessão de Matheus.

A) Serão herdeiros Carlos, Irene e Jane, a última em concorrência, atribuído quinhão de 1/3 do patrimônio para cada um deles. Errada. Neste caso temos como herdeiros o cônjuge em concorrência com ascendente, art. 1829, II, cônjuge concorre com ascendentes em qualquer regime de bens. Regra geral de direito sucessório é que os parentes de grau mais próximo excluem os de grau mais remoto, resguardado o direito de representação, então se há pai vivo não há por que a avó herdar, Irene está fora.

B) Serão herdeiros Carlos e Jane, atribuído quinhão de 2/3 ao pai e de 1/3 à Jane, cônjuge concorrente. Carlos e Jane são herdeiros em concorrência, porém, a divisão está incorreta.

C) Carlos será herdeiro sobre a totalidade dos bens, enquanto Jane apenas herda, em concorrência com este, os bens particulares do falecido. **ERRADA, CARLOS NÃO HERDA SOBRE TODO PATRIMÔNIO, EM RELAÇÃO AOS BENS COMUNS JANE É MEEIRA.**

D) Serão herdeiros Carlos e Jane, esta herdeira concorrente, atribuído quinhão de metade do patrimônio para cada um destes.

Art. 1829.

A sucessão legítima defere-se na ordem seguinte: *(Veja Recurso Extraordinário nº 646.721 e nº 878.694)*

I - aos descendentes, em concorrência com o cônjuge sobrevivente, salvo se casado este com o falecido no regime da comunhão universal, ou no da separação obrigatória de bens (art. 1.640, parágrafo único); ou se, no regime da comunhão parcial, o autor da herança não houver deixado bens particulares;

II - aos ascendentes, em concorrência com o cônjuge;

III - ao cônjuge sobrevivente;

IV - aos colaterais.

Enunciado 270

O art. 1.829, inc. I, só assegura ao cônjuge sobrevivente o direito de concorrência com os descendentes do autor da herança quando casados no regime da separação convencional de bens ou, se casados nos regimes da comunhão parcial ou participação final nos aquestos, o falecido possuir bens particulares, hipóteses em que a concorrência se restringe a tais bens, devendo os bens comuns (meação) ser partilhados exclusivamente entre os descendentes.

Então, não concorre: no regime da comunhão universal, separação obrigatória (pois a súmula 377 determina meação nos bens adquiridos onerosamente na constância da união), ou comunhão parcial na ausência de bens particulares.

cônjuge/companheiro; 1838; frise-se, em qualquer regime de bens; No art. 1829 não consta o companheiro. O art. 1790 foi declarado inconstitucional STF 878.694 do supremo e entendeu que a decisão tem efeitos retroativos, com exceção dos casos já transitados em julgado e daqueles cuja escritura pública já foram lançadas em livro de notas. Retroage até a entrada em vigor do novo CCB (janeiro/2003). Os processos que estavam suspensos se aplicará o novo entendimento (aplica a EU o regime previsto no art. 1.829). Então devemos entender que onde aparece cônjuge deve-se entender companheiro também. Companheiro é herdeiro necessário? Existe uma regra de interpretação que diz que não posso dar interpretação extensiva a normas restritivas, portanto, não poderia incluir o companheiro no rol de herdeiros necessários, se o CCB restringe o rol de herdeiros necessários, não posso ampliar. Outra linha diz que o STF igualou a EU ao casamento deveria ser, porém não há definição.

➤ **ascendente sempre em concorrência com o cônjuge:** 1836 e 1837 (pais, avós bis)

Ascendentes em concorrência com o cônjuge sobrevivente quando não há herdeiros na classe descendente. O cônjuge concorre com os ascendentes em qualquer regime de casamento, independente do regime de bens. **SENDO QUE OS DE GRAU MAIS RÓXIMO EXCLUEM OS MAIS REMOTOS**, art. 1.836. Art. 1.837. Concorrendo com ascendente em primeiro grau, ao cônjuge tocará um terço da herança; caber-lhe-á a metade desta se houver um só ascendente, ou se maior for aquele grau.

(XXVII EOU) Em 2010, Juliana, sem herdeiros necessários, lavrou testamento público deixando todos os seus bens para sua prima, Roberta. Em 2016, Juliana realizou inseminação artificial heteróloga e, nove meses depois, nasceu Carolina. Em razão de complicações no parto, Juliana faleceu poucas horas após o procedimento. Sobre a sucessão de Juliana, assinale a afirmativa correta.

- A) **Carolina herdará todos os bens de Juliana.**
- B) Roberta herdará a parte disponível e Carolina, a legítima.
- C) Roberta herdará todos os bens de Juliana.
- D) A herança de Juliana será declarada jacente.

Neste caso temos o rompimento do testamento, consoante art. 1973, se quando da elaboração do testamento, o testador desconhecia a existência de herdeiros necessários que vem sobreviver ao autor da herança, o testamento considera-se rompido e a herança vai para os herdeiros necessários. Carolina receberá todos os bens, pois quando da elaboração do testamento não existia/se desconhecia a existência de herdeiros necessários. Assim, se quando da elaboração se tivesse conhecimento da existência de herdeiros necessários o testamento, até a parte disponível, seria cumprido.

(XXVI EOU) Lúcio, viúvo, tendo como únicos parentes um sobrinho, Paulo, e um tio, Fernando, fez testamento de acordo com todas as formalidades legais e deixou toda a sua herança ao seu amigo Carlos, que tinha uma filha, Juliana. O herdeiro instituído no ato de última vontade morreu antes do testador. Morto Lúcio, foi aberta a sucessão. Assinale a opção que indica como será feita a partilha.

- A) Juliana receberá todos os bens de Lúcio.
- B) Juliana receberá a parte disponível e Paulo, a legítima .
- C) Paulo e Fernando receberão, cada um, metade dos bens de Lúcio.
- D) Paulo receberá todos os bens de Lúcio.**

Pela narrativa Lúcio não tinha herdeiros necessários, de sorte que podia deixar todo seu patrimônio para quem quisesse. Entretanto, o instituído Carlos faleceu antes de Lúcio. Um dos requisitos para o recebimento da herança é a sobrevivência DO BENEFICIÁRIO EM RELAÇÃO AO AUTOR DA HERANÇA. Art. 1.798 – pressupostos para transmissão da herança: a morte; sobrevivência do herdeiro ao autor da herança e capacidade sucessória. A morte do herdeiro testamentário antes do testador é uma das causas de ineficácia do testamento. Na sucessão testamentária, não há substituição por direito de representação, só tenho representação na sucessão legítima. Dessa forma, os bens deixados em testamento, tendo em conta a caducidade serão direcionados aos herdeiros legítimos, neste caso, **Paulo, sobrinho do autor da herança receberá todos os bens.** Mas por que só para Paulo e não para Paulo, sobrinho e para o tio, Fernando, se ambos são parentes em 3º grau????

➤ **colaterais.** 1839, 1840, 1841, 1842 e 1843.

A pessoa morreu para que a herança chegue ao colateral tenho que partir da premissa de que não há descendente, ascendente nem cônjuge.

Regra 1 – Colateral de quarto grau herda em partes iguais: colateral até quarto grau são os primos, tios avós, dividido por igual. Só recebe até 4º grau por que após o 4º grau não é considerado legalmente parente, por isso só tem direito de representação na linha colateral até os filhos dos irmãos (sobrinhos).

Regra 2 - Os colaterais mais próximos excluem os mais remotos. Assim, primeiro herdam os irmãos, depois os sobrinhos e depois os tios. **Observem que sobrinhos e tios são parentes em terceiro grau, no entanto, entre eles não há divisão, pois a lei diz que primeiro herdam os irmãos, depois os sobrinhos e por último o tio, aqui tem ordem de preferência.**

Na linha colateral os parentes mais próximos afastam os mais remotos e os sobrinhos, levando em conta a linha reta ascendente estão mais próximos, pois o ascendente comum são os pais, enquanto que os tios têm com o autor da herança em comum o avô. Esta regra está no art. 1.843.

(XXV EOU) Ana, sem filhos, solteira e cujos pais são pré-mortos, tinha os dois avós paternos e a avó materna vivos, bem como dois irmãos: Bernardo (germano) e Carmem (unilateral). Ana falece sem testamento, deixando herança líquida no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). De acordo com os fatos narrados, assinale a afirmativa correta.

A) Seus três avós receberão, cada um, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por direito de representação dos pais de Ana, pré-mortos. Não existe direito de representação na linha ascendente, o direito de representação se dá tão somente na linha reta descendente, de forma ilimitada e na colateral até os filhos de irmão.

B) Seus avós paternos receberão, cada um, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e sua avó materna receberá R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por direito próprio.

Correta, na ordem de vocação hereditária os ascendentes são os segundos a ser chamados, art. 1829, II CCB, assim, na falta de descendentes são chamados os ascendentes, o modo de sucessão é por direito próprio, pois entre o autor da herança e o herdeiro não há interposta pessoa, estando o herdeiro em seu próprio lugar. Portanto modo de suceder por direito próprio e como se trata de linha reta ascendente a partilha é por linha, art. 1836, §2º, divide-se a herança pelo número de linhas (paterna e materna) e não pelo número de herdeiros.

Os colaterais neste caso não possuem qualquer direito sucessório, pois são os quartos na ordem de vocação hereditária, só seriam chamados à sucessão na falta de descendentes, ascendentes e cônjuge. Acaso herdassem, os irmão unilaterais herdariam metade do que os bilaterais herdassem.

C) Bernardo receberá R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por ser irmão germano, e Carmem receberá R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por ser irmã unilateral. Errada, os colaterais sequer são chamados à sucessão neste caso, pois são os quartos na ordem de vocação hereditária.

D) Bernardo e Carmem receberão, cada um, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por direito próprio. Errada ordem de vocação hereditária e, acaso herdassem, Bernardo por ser irmão bilateral herdaria 40 e Carmem por ser uni herdaria 20.

(XXV EOU) Mário, cego, viúvo, faleceu em 1º de junho de 2017, deixando 2 filhos: Clara, casada com Paulo, e Júlio, solteiro. Em seu testamento público, feito de acordo com as formalidades legais, em 02 de janeiro de 2017, Mário gravou a legítima de Clara com cláusula de incomunicabilidade; além disso, deixou toda a sua parte disponível para Júlio. Sobre a situação narrada, assinale a afirmativa correta.

A) O testamento é inválido, pois, como Mário é cego, deveria estar regularmente assistido para celebrar o testamento validamente. Errada, o cego somente pode fazer testamento público.

B) A cláusula de incomunicabilidade é inválida, pois Mário não declarou a justa causa no testamento, como exigido pela legislação civil.

Correta, há necessidade de JUSTA CAUSA para gravar a legítima com cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade ou incomunicabilidade; Observem que o testamento é válido, somente a cláusula de incomunicabilidade é inválida. Lembrando ainda que a cláusula de inalienabilidade tem duração limitada a vida do herdeiro ou legatário. A jurisprudência do STJ é uníssona no sentido de que a cláusula de inalienabilidade vitalícia tem vigência enquanto viver o beneficiário, passando livres e desembaraçados aos seus herdeiros os bens objeto da restrição. **REsp 1.641.549 e art. 1848.**

A impossibilidade de o bem ser penhorado se refere aos credores do beneficiário, não aos credores do de cujus.

C) A cláusula que confere a Júlio toda a parte disponível é inválida, pois Mário não pode tratar seus filhos de forma diferente. É possível dispor de até 50% do patrimônio de forma gratuita, o que deve ser preservado é a legítima dos herdeiros necessários, que neste caso é de 25% para cada herdeiro. Assim não há que se falar em nulidade e, se por ventura houvesse excesso haveria nulidade tão somente em relação ao excedente, devendo-se reduzir as disposições testamentárias e não anular/invalidar o testamento.

D) O testamento é inválido, pois, como Mário é cego, a legislação apenas lhe permite celebrar testamento cerrado. Não é requisito legal o testamento cerrado e sim o testamento público, "ao cego, só se permite o testamento público, que lhe será lido, em alta voz, duas vezes, uma pelo oficial e a outra por uma das testemunhas designadas pelo testador, fazendo-se de tudo circunstanciada menção no testamento". Art. 1.867.

Sobre a capacidade ativa para testar, de regra, pelo art. 1860 parágrafo único podem testar os maiores de 16 anos. Não poderão testar aquelas que não estiverem em pleno discernimento no momento de testar. Se impõe algumas limitações a pessoas com alguma deficiência, por exemplo, o cego somente poderá fazer testamento público. O surdo mudo pode fazer qualquer tipo de testamento, exceto o cerrado, salvo se ele mesmo o escrever.

Art. 1.860. Além dos incapazes, não podem testar os que, no ato de fazê-lo, não tiverem pleno discernimento.

Parágrafo único. Podem testar os maiores de dezesseis anos.

Art. 1.861. A incapacidade superveniente do testador não invalida o testamento, nem o testamento do incapaz se valida com a superveniência da capacidade.

Art. 1.872. Não pode dispor de seus bens em testamento cerrado quem não saiba ou não possa ler.

Art. 1.873. Pode fazer testamento cerrado o surdo-mudo, contanto que o escreva todo, e o assine de sua mão, e que, ao entregá-lo ao oficial público, ante as duas testemunhas, escreva, na face externa do papel ou do envoltório, que aquele é o seu testamento, cuja aprovação lhe pede.

(XXIV EOU) Lúcia, sem ascendentes e sem descendentes, faleceu solteira e não deixou testamento. O pai de Lúcia tinha dois irmãos, que tiveram, cada qual, dois filhos, sendo, portanto, primos dela. Quando do falecimento de Lúcia, seus tios já haviam morrido. Ela deixou ainda um sobrinho, filho de seu único irmão, que também falecera antes dela. Sobre a sucessão de Lúcia, de acordo com os fatos narrados, assinale a afirmativa correta.

A) O sobrinho concorre com o tio na sucessão de Lúcia, partilhando-se por cabeça.

As regras sobre a sucessão dos colaterais é de que os de grau mais próximo excluem os de grau mais remoto. No entanto, aqui temos dois parentes em linha colateral de 3º grau, tio e sobrinho. Entretanto, em razão da previsão do art. 1.843 o sobrinho tem preferência em relação ao tio da autora da herança, a razão disso é que a norma considera o grau de proximidade em relação ao ascendente comum do autor da herança e do herdeiro.

O ascendente comum de Lúcia e seu sobrinho são os pais de Lúcia e já o ascendente comum de Lúcia e seu tio são os avós de Lúcia.

B) O sobrinho representará seu pai, pré-morto, na sucessão de Lúcia. **Letra B está errada por que uma das regras do modo de suceder por representação é concorrência entre parentes de diferentes graus, o herdeiro não está no seu próprio lugar, entre ele e o autor da herança há interposta pessoa. Neste caso o sobrinho esta herdando por direito próprio e não direito de representação.**

C) O filho do tio pré-morto será chamado à sucessão por direito de representação. **Letra C está errada, o direito de representação na linha colateral somente se dá em favor dos filhos de irmãos, ou seja, sobrinhos, primos não herdam por direito de representação, art. 1.840 além disso, o art. 1843 é expresso ao mencionar que na concorrência entre tios e sobrinhos estes preferem àquele [, em razão da maior proximidade com o tronco ascendente comum do autor da herança.**

D) O sobrinho é o único herdeiro chamado à sucessão e herda por direito próprio.

(XXIII EOU) Paulo, viúvo, tinha dois filhos: Mário e Roberta. Em 2016, Mário, que estava muito endividado, cedeu para seu amigo Francisco a quota-parte da herança a que fará jus quando seu pai falecer, pelo valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), pago à vista. Paulo falece, sem testamento, em 2017, deixando herança líquida no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Sobre a partilha da herança de Paulo, assinale a afirmativa correta.

A) Francisco não será contemplado na partilha porque a cessão feita por Mário é nula, razão pela qual Mário e Roberta receberão, cada um, R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

A questão trata da vedação de pacto sucessório, proibição de negociação de herança de pessoa viva, o chamado pacto corvina, art. 426. Requisito de validade dos negócios jurídicos, impossibilidade do objeto... nulidade

Neste caso a herança será dividida pelos dois filhos, pois não há cônjuge para concorrer, sendo a partilha por direito próprio, cada herdeiro está em seu próprio lugar, entre eles e o autor da herança não há interposta pessoa. A partilha é por cabeça.

B) Francisco receberá, por força da partilha, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), Mário ficará com R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e Roberta com R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

C) Francisco e Roberta receberão, cada um, por força da partilha, R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e Mário nada receberá.

D) Francisco receberá, por força da partilha, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), Roberta ficará com R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e Mário nada receberá.

(XXII EOU) Clara e Sérgio são casados pelo regime da comunhão parcial de bens. Durante o casamento, o casal adquiriu onerosamente um apartamento e Sérgio herdou um sítio de seu pai. Sérgio morre deixando, além de Clara, Joaquim, filho do casal. Sobre os direitos de Clara, segundo os fatos narrados, assinale a afirmativa correta.

A) Clara é herdeira do apartamento, em concorrência com Joaquim.

B) Clara é meeira no apartamento e herdeira do sítio, em concorrência com Joaquim.

Cabe analisar o regime de casamento, sempre, mas principalmente quando o cônjuge concorre com descendentes, que se dá nos regimes da nos regimes de separação total de bens e comunhão parcial ou participação final no aquestos quando houver bens particulares. Então, não concorre: no regime da comunhão universal, separação obrigatória (pois a súmula 377 determina meação nos bens adquiridos onerosamente na constância da união), ou comunhão parcial na ausência de bens particulares

- **No regime da comunhão parcial de bens** art. 1.640 comunicam-se os bens adquiridos onerosamente na constância do casamento. Estes bens recebem o nome de aquestos. Há regimes em que os aquestos não se comunicam, como no regime de separação de bens. Todo bem adquirido na constância do casamento é denominado aquesto, então podemos ter aquesto em todos os regimes, mas em nem todos eles são comunicáveis. Também se comunicam os bens adquiridos por fato eventual, fato eventual é, por exemplo, ganhar na mega sena, ganhar algo num sorteio, esses bens se comunicam.

FOCO ENSINO JURÍDICO

Se comunica a doação ou legado em favor do casal, a doação é uma transmissão gratuita, logo as doações puras e simples feitas em favor de apenas um dos cônjuges não se comunicam, porém se for feita em favor do casal se comunica. As pessoas se tornarão condôminas por interesse do doador. As benfeitorias dos bens particulares se comunicam, bem particular é aquele bem adquirido antes do casamento, na constância do casamento de maneira gratuita, os bens que se sub-rogarem no lugar desses que são particulares. Ex.: mulher recebe em herança da mãe um sítio. A herança é incomunicável na comunhão parcial. Ela vende o sítio e compra um imóvel na praia, como ela comprou com valores da herança, esta casa na praia faz parte do patrimônio particular da esposa, pois se sub-roga no lugar do sítio. As benfeitorias e os frutos dos bens comuns ou particulares são comunicáveis, então, se essa casa na praia é alugada, os alugueis são de ambos, se comunicam.

- Não se comunicam: os bens anteriores ao casamento, os bens adquiridos gratuitamente na constância do casamento e os sub-rogados em seus lugares. Os bens móveis presumem-se adquiridos na constância da união, então se vender o carro que era particular e comprar outro vai ter que ter prova da sub-rogação, senão se presume adquirido pelo esforço comum, é uma presunção que há em relação aos bens móveis.. também se excluem as obrigações anteriores ao casamento, ex.: condenação de processo indenizatório em batida de trânsito anterior ao casamento. Também não se comunica as obrigações provenientes de ilícito, ex.: acidente de trânsito. Bens de uso pessoal e particular. Remunerações provenientes de trabalho, pensão e assemelhados.

Desta forma, em relação ao apartamento, que foi adquirido onerosamente na constância da união Clara será meeira e no que se refere ao sítio herdado pelo autor da herança será herdeira, concorrendo com sua filha em igualdade de condições, visto que tal bem compõe o patrimônio particular do de cujus, pois adquirido de forma gratuita (herança)

C) Clara é herdeira do apartamento e do sítio, em concorrência com Joaquim.

D) Clara é meeira no sítio e herdeira do apartamento, em concorrência com Joaquim.

(XX EOU – Reaplicação Salvador/BA) Joana e Alcindo, casados sob o regime da comunhão universal de bens, estavam a caminho de uma festa no litoral da Bahia, quando tiveram o carro atingido por um caminhão em alta velocidade. Quando a equipe de socorro chegou ao local, ambos os cônjuges estavam sem vida. Conforme laudo pericial realizado, não foi possível determinar se Joana morreu antes de Alcindo. Joana, que tinha vinte e cinco anos, deixou apenas um parente vivo, seu irmão Alfredo, enquanto Alcindo, que já tinha cinquenta e nove anos, deixou três familiares vivos, seus primos Guilherme e Jorge, e seu sobrinho, Anderson.

Considerando que nenhum dos cônjuges elaborou testamento, assinale a afirmativa correta.

A) Tendo em vista a morte simultânea dos cônjuges, Alfredo receberá integralmente os bens de Joana, e a herança de Alcindo será dividida, em partes iguais, entre os seus herdeiros necessários, Guilherme, Jorge e Anderson.

B) Entre comorientes não há transmissão de patrimônio mas como Joana e Alcindo eram casados em regime de comunhão universal de bens o patrimônio total do casal será dividido em partes iguais e distribuído entre os herdeiros necessários de ambos, ou seja, Alfredo, Guilherme, Jorge e Anderson.

C) Entre comorientes não há transmissão de patrimônio e a herança de cada um dos falecidos será dividida entre os seus respectivos herdeiros, razão pela qual Alfredo herdará integralmente os bens de Joana, enquanto Anderson herdará os bens de Alcindo.

COMORIÊNCIA: art. 8º do CCB, se dá quando duas pessoas morrem ao mesmo tempo, ou não se sabe precisar quem morreu antes. Assim, reputam-se mortos no mesmo instante. Consequência é que nenhum receberá a herança do outro e sim seus respectivos herdeiros. Se tem e se considera o patrimônio de cada um, patrimônios distintos. Isso porque, para um dos requisitos para transmissão da herança é sobrevivência do herdeiro ao autor da herança.

D) Diante da impossibilidade pericial de determinar qual dos cônjuges morreu primeiro, aplica-se o regime jurídico da comoriência, pelo que se presume, em razão da idade, que a morte de Alcindo tenha ocorrido primeiro.

(XX EOU) Antônio deseja lavrar um testamento e deixar toda a sua herança para uma instituição de caridade que cuida de animais abandonados. O único parente de Antônio é seu irmão João, com quem almoça todos os domingos. Antônio não possui outros parentes nem cônjuge ou companheiro. Antônio procura você na condição de advogado e indaga se a vontade dele é tutelada pela lei. Diante da indagação de Antônio, assinale a afirmativa correta.

A) Antônio pode deixar toda a herança para a instituição de caridade, uma vez que seu irmão não é seu herdeiro necessário.

Voltamos lá para o art. 1.829 que traz a ordem da vocação hereditária:

- 1- descendente;
- 2 – ascendente;
- 3 – cônjuge;
- 4 – colateral

Esse dispositivo trata da sucessão legítima, na qual podemos ter herdeiros necessários e herdeiros facultativos. Os 3 primeiros são herdeiros necessários, já os colaterais são facultativos. A principal diferença entre eles é que os necessários gozam de uma proteção maior, conforme art. 1.845 são herdeiros necessários os descendentes, ascendentes e cônjuge. Então os colaterais estão fora, não são necessários, mas são herdeiros legítimos, cuidem, nem todo herdeiro legítimo é herdeiro necessário, mas todo herdeiro necessário é herdeiro legítimo. O art. 1.46 diz que os necessários tem direito à legítima, não traz os facultativos. Portanto, em inexistindo herdeiros necessários o autor da herança pode deixar, via testamento, seus bens para qualquer pessoa.

- Tenho sucessão legítima: art. 1.788, não tendo testamento; este não tiver contemplado todos os bens; caducar ou for declarado nulo; há caducidade quando por fato posterior a sua realização o testamento perde a eficácia (herdeiro contemplado morre antes da abertura da sucessão; ausência de bens contemplados em testamento)

B) Antônio não pode testar em favor da instituição de caridade que cuida de animais, uma vez que a herança cabe inteiramente a parente vivo mais próximo, no caso, seu irmão.

C) Antônio pode deixar por testamento apenas metade da herança para a instituição de caridade, uma vez que a outra metade pertence por lei a seu irmão, a quem deve alimentos.

D) Antônio pode deixar para a instituição de caridade 3/4 de seu patrimônio, uma vez que é preciso garantir no mínimo 1/4 da herança a seu irmão bilateral.

(XIX EOU) Júlia, casada com José sob o regime da comunhão universal de bens e mãe de dois filhos, Ana e João, fez testamento no qual destinava metade da parte disponível de seus bens à constituição de uma fundação de amparo a mulheres vítimas de violência obstétrica. Aberta a sucessão, verificou-se que os bens destinados à constituição da fundação eram insuficientes para cumprir a finalidade pretendida por Júlia, que, por sua vez, nada estipulou em seu testamento caso se apresentasse a hipótese de insuficiência de bens. Diante da situação narrada, assinale a afirmativa correta.

- A) A disposição testamentária será nula e os bens serão distribuídos integralmente entre Ana e João.
- B) O testamento será nulo e os bens serão integralmente divididos entre José, Ana e João.
- C) Os bens de Júlia serão incorporados à outra fundação que tenha propósito igual ou semelhante ao amparo de mulheres vítimas de violência obstétrica.**
- D) Os bens destinados serão incorporados à outra fundação determinada pelos herdeiros necessários de Júlia, após a aprovação do Ministério Público.

Capacidade testamentária passiva:

Art. 1.799. Na sucessão testamentária podem ainda ser chamados a suceder:
III - as **peças jurídicas**, cuja organização for determinada pelo testador **sob a forma de fundação**.

A correta é a letra C, conforme Art. 63. Quando insuficientes para constituir a fundação, **os bens a ela destinados serão, se de outro modo não dispuser o instituidor, incorporados em outra fundação que se proponha a fim igual ou semelhante.**

(XIX EOU) Os pais de Raimundo já haviam falecido e, como ele não tinha filhos, seu sobrinho Otávio era seu único parente vivo. Seu melhor amigo era Alfredo. Em um determinado dia, Raimundo resolveu fazer sozinho uma trilha perigosa pela Floresta dos Urucuns e, ao se perder na mata, acidentou-se gravemente. Ao perceber que podia morrer, redigiu em um papel, datado e assinado por ele, declarando a circunstância excepcional em que se encontrava e que gostaria de deixar toda a sua fortuna para Alfredo. Em razão do acidente, Raimundo veio a falecer, sendo encontrado pelas equipes de resgate quatro dias depois do óbito. Ao seu lado, estava o papel com sua última declaração escrita em vida, que foi recolhido pela equipe de resgate e entregue à Polícia. Ao saber do ocorrido, Otávio consulta seu advogado para saber se a declaração escrita por Raimundo tinha validade. Com base na hipótese narrada, assinale a afirmativa correta.

A) O testamento deixado por Raimundo não tem validade em virtude da ausência das formalidades legais para o ato de última vontade, em especial a presença de testemunhas.

B) O testamento deixado por Raimundo tem validade, mas suas disposições terão que ser reduzidas em 50%, pelo fato de Otávio ser herdeiro de Raimundo.

C) O testamento deixado por Raimundo poderá ser confirmado, a critério do juiz, uma vez que a lei admite o testamento particular sem a presença de testemunhas quando o testador estiver em circunstâncias excepcionais.

D) O testamento deixado por Raimundo não tem validade porque a lei só admite o testamento público, lavrado na presença de um tabelião.

Há casos em que estando o testador em circunstâncias excepcionais declaradas no testamento poderá fazer testamento particular de próprio punho sem a presença de testemunhas. Neste caso o testamento poderá ser confirmado pelo juiz, conforme arts. 1.876 e 1.879. além disso, Raimundo não possuía herdeiros necessários, mas tão somente facultativo (sobrinho) podendo deixar seu patrimônio a qualquer pessoa.

Neste caso, no procedimento de confirmação o juiz preocupar-se-á mais em verificar a autenticidade das disposições de última vontade do testador.

(XVII EOU) Ester, viúva, tinha duas filhas muito ricas, Marina e Carina. Como as filhas não necessitam de seus bens, Ester deseja beneficiar sua irmã, Ruth, por ocasião de sua morte, destinando-lhe toda a sua herança, bens que vieram de seus pais, também pais de Ruth.

Ester o(a) procura como advogado(a), indagando se é possível deixar todos os seus bens para sua irmã. Deseja fazê-lo por meio de testamento público, devidamente lavrado em Cartório de Notas, porque suas filhas estão de acordo com esse seu desejo.

Assinale a opção que indica a orientação correta a ser transmitida a Ester.

- A) Em virtude de ter descendentes, Ester não pode dispor de seus bens por testamento.
- B) Ester só pode dispor de 1/3 de seu patrimônio em favor de Ruth, cabendo o restante de sua herança às suas filhas Marina e Carina, dividindo-se igualmente o patrimônio.
- C) Ester pode dispor de todo o seu patrimônio em favor de Ruth, já que as filhas estão de acordo.
- D) Ester pode dispor de 50% de seu patrimônio em favor de Ruth, cabendo os outros 50% necessariamente às suas filhas, Marina e Carina, na proporção de 25% para cada uma.**

Em havendo herdeiros necessários, mesmo com anuência destes não é possível dispor gratuitamente de mais de 50% do patrimônio. Princípio da intangibilidade da legítima.

(XVI EOU) Márcia era viúva e tinha três filhos: Hugo, Aurora e Fiona. Aurora, divorciada, vivia sozinha e tinha dois filhos, Rui e Júlia. Márcia faleceu e Aurora renunciou à herança da mãe. Sobre a divisão da herança de Márcia, assinale a afirmativa correta.

- A) Diante da renúncia de Aurora, a herança de Márcia deve ser dividida entre Hugo e Fiona, cabendo a cada um metade da herança.**
- B) Diante da renúncia de Aurora, a herança de Márcia deve ser dividida entre Hugo, Fiona, Rui e Júlia, em partes iguais, cabendo a cada um 1/4 da herança.
- C) Diante da renúncia de Aurora, a herança de Márcia deve ser dividida entre Hugo, Fiona, Rui e Júlia, cabendo a Hugo e Fiona 1/3 da herança, e a Rui e Júlia 1/6 da herança para cada um.

D) Aurora não pode renunciar à herança de sua mãe, uma vez que tal faculdade não é admitida quando se tem descendentes de primeiro grau.

RENÚNCIA E CESSÃO DA HERANÇA

- É ato unilateral, não depende da aceitação dos demais herdeiros;
- É indivisível, pois não cabe renúncia parcial;
- Não está sujeita à condição ou termo;
- Gratuidade: jamais permite pagamento;
- Retroage a data da abertura da sucessão;
- Formalismo, deve necessariamente se dar por escritura, jamais pode ser verbal;
- Autorização do cônjuge para renunciar: pelo antigo código não precisava, pelo novo precisa, conforme art. 1.647, I, salvo se o regime for o da separação absoluta. A falta da outorga uxória torna o ato anulável;

Para renunciar é preciso ter capacidade civil plena, assim, nem os relativa nem os absolutamente incapazes podem renunciar, salvo se a herança lhes for extremamente prejudicial, aí precisa autorização judicial;

- A renúncia é irrevogável, entretanto, é possível a anulação se a renúncia foi obtida por meio de violência, erro, dolo, coação, nestes casos o que se busca é a anulação da renúncia (prazo decadencial de 2 anos, art. 179)

- **Renúncia abdicativa importa em direito de acrescer, não tem representação na renúncia, pois é como se o renunciante nunca estivesse existido;**

(XV EOU) Mateus não tinha mais parentes, nunca tivera descendentes e jamais havia vivido em união estável ou em matrimônio. Há alguns anos, ele decidiu fazer um testamento e deixar todo o seu patrimônio para seus amigos da vida toda, Marcos e Lucas. Seis meses depois da lavratura do testamento, por força de um exame de DNA, Mateus descobriu que tinha um filho, Alberto, 29 anos, que não conhecia, fruto de um relacionamento fugaz ocorrido no início de sua faculdade. Mateus reconheceu a paternidade de Alberto no Registro Civil e passou a conviver periodicamente com o filho. No mês passado, Mateus faleceu. Sobre sua sucessão, assinale a afirmativa correta.

- A) **Todo o patrimônio de Mateus caberá a Alberto.**
- B) Todo o patrimônio de Mateus caberá a Marcos e Lucas, por força do testamento.
- C) Alberto terá direito à legítima, cabendo a Marcos e Lucas a divisão da quota disponível.
- D) A herança de Mateus caberá igualmente aos três herdeiros.

Neste caso temos o rompimento do testamento, consoante art. 1973, se quando da elaboração do testamento, o testador desconhecia a existência de herdeiros necessários que vem sobreviver ao autor da herança, o testamento considera-se rompido e a herança vai para os herdeiros necessários. Mateus receberá todos os bens, pois quando da elaboração do testamento não existia/se desconhecia a existência de herdeiros necessários. Assim, se quando da elaboração se tivesse conhecimento da existência de herdeiros necessários o testamento, até a parte disponível, seria cumprido.

(XIV EOU) Segundo o Código Civil de 2002, acerca do direito de representação, instituto do Direito das Sucessões, assinale a opção correta.

- A) **É possível que o filho renuncie à herança do pai e, depois, represente-o na sucessão do avô. CORRETA estamos falando de quinhões hereditários distintos, é possível que o filho renuncie a herança relativa ao patrimônio de seu pai pré-morto, porém, por direito de representação receba o quinhão hereditário que cabia ao seu pai na sucessão de seu avô. Art. 1.856.**

B) Na linha transversal, é permitido o direito de representação em favor dos sobrinhos, quando concorrerem com sobrinhos-netos. ERRADA, o direito de representação se limita aos filhos de irmãos, ou seja, aos sobrinhos apenas. Não há direito de representação em relação a sobrinho-neto, além disso, os parentes de grau mais próximo excluem os de grau mais remoto. Sobrinho é parente em 3º grau, enquanto que sobrinho-neto é 4º grau.

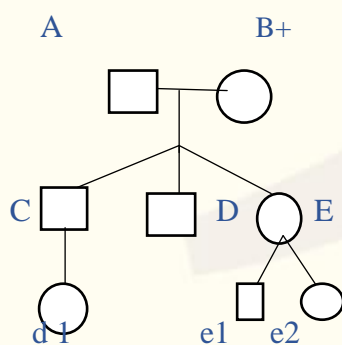
C) Em não havendo filhos para exercer o direito de representação, este será exercido pelos pais do representado. Errada, não há direito de representação na linha ascendente, mas tão somente na descendente de forma ilimitada e na colateral até os sobrinhos.

D) O direito de representação consiste no chamamento de determinados parentes do *de cujus* a suceder em todos os direitos a ele transmitidos, sendo permitido tanto na sucessão legítima quanto na testamentária. Errada, a representação somente se dá na sucessão legítima, não existe direito de representação na sucessão testamentária.

Por Direito de Representação: se dá nos casos de indignidade, deserdação e pré-morte. Aqui a forma de partilhar a herança é por estirpe, que significa partilha na família.

Quatro regras do direito de representação:

- Para haver direito de representação deve haver concorrência de parentes de graus diferentes. Ex.: A e B tem 3 filhos, C, D e E. D tem um filho d1 e E tem dois (e1 e2). B morre, C é declarado indigno, D é deserddado e E renuncia. Neste caso, herdam d1, e1 e2, por direito próprio e a partilha é por cabeça, pois não tenho diversidade de graus



Herança de três milhões dividida por 3 (d1, e1, e2). Um milhão para cada um.

- Na linha descendente o direito de representação se dá de forma ilimitada;
- Na linhas ascendente não existe direito de representação;
- Na linha colateral o direito de representação só se dá em favor dos filhos de irmãos; na sucessão testamentária não existe direito de representação.

(X EOU) Rogério, solteiro, maior e capaz, estando acometido por grave enfermidade, descobre que é pai biológico de Mateus, de dez anos de idade, embora não conste a filiação paterna no registro de nascimento. Diante disso, Rogério decide lavrar testamento público, em que reconhece ser pai de Mateus e deixa para este a totalidade de seus bens. Sobrevindo a morte de Rogério, Renato, maior e capaz, até então o único filho reconhecido por Rogério, é surpreendido com as disposições testamentárias e resolve consultar um advogado a respeito da questão. A partir do fato narrado, assinale a afirmativa correta.

A) Todas as disposições testamentárias são inválidas, tendo em vista que, em seu testamento, Rogério deixou de observar a parte legítima legalmente reconhecida a Renato, o que inquina todo o testamento público, por ser este um ato único.

B) A disposição testamentária que reconhece a paternidade de Mateus é válida, devendo ser incluída a filiação paterna no registro de nascimento; a disposição testamentária relativa aos bens deverá ser reduzida ao limite da parte disponível, razão pela qual Mateus receberá o quinhão equivalente a 75% da herança e Renato o quinhão equivalente a 25% da herança.

C) Todas as disposições testamentárias são inválidas, uma vez que Rogério não poderia reconhecer a paternidade de Mateus em testamento e, ainda, foi desconsiderada a parte legítima de seu filho Renato.

D) A disposição testamentária que reconhece a paternidade de Mateus é válida, devendo ser incluída a filiação paterna no registro de nascimento; é, contudo, inválida a disposição testamentária relativa aos bens, razão pela qual caberá a cada filho herdar metade da herança de Rogério.

(IX EOU) José, viúvo, é pai de Mauro e Mário, possuindo um patrimônio de R\$ 300.000,00. Casou-se com Roberta, que tinha um patrimônio de R\$ 200.000,00, pelo regime da comunhão universal de bens. José e Roberta tiveram dois filhos, Bruno e Breno. Falecendo Roberta, a divisão do monte seria a seguinte:

A) José recebe R\$ 250.000,00 e Mauro, Mário, Bruno e Breno recebem cada um R\$ 62.500,00.

B) O monte, no valor total de R\$ 500.000,00, deve ser dividido em cinco partes, ou seja, José, Mauro, Mário, Breno e Bruno recebem, cada um, R\$ 100.000,00.

C) José recebe R\$ 250.000,00 e Bruno e Breno recebem, cada um, a importância de R\$ 125.000,00.

D) A herança deve ser dividida em três partes, cabendo a José, Bruno e Breno 1/3 do monte, ou seja, R\$ 166.666,66 para cada um.

Tendo em conta o regime de casamento de José e Roberta, comunhão universal de bens, devemos considerar um único patrimônio, R\$ 500.000,00. José será meeiro, cabendo-lhe 250.000,00. Mauro e Mário são filhos apenas de José, portanto não são herdeiros de Roberta, são parentes por afinidade, mas não são herdeiros. O restante será partilhado entre os herdeiros, filhos de José e Roberta, Bruno e Breno, cabendo 125.000,00 para cada um. Lembrando que o modo de suceder é por direito próprio (cada herdeiro está em seu próprio lugar) e a partilha é por cabeça.

(VIII EOU) Com relação ao direito sucessório, assinale a afirmativa correta.

A) O cônjuge sobrevivente, mesmo se constituir nova família, continuará a ter direito real de habitação sobre o imóvel em que residiu com seu finado cônjuge.

B) A exclusão por indignidade pode ocorrer a partir da necessidade de que o herdeiro tenha agido sempre com dolo e por uma conduta comissiva. *Errada*

C) A deserção é forma de afastar do processo sucessório tanto o herdeiro legítimo quanto o legatário. *Errada*, o legatário é um herdeiro testamentário, basta que o autor da herança não faça testamento para ele, ou se for herdeiro facultativo deixe o patrimônio via testamento para outra pessoa.

D) Os efeitos da indignidade não retroagem à data da abertura da sucessão, tendo, portanto, efeito *ex nunc*. *Errada*, os efeitos são *ex tunc*, retroagem a data da abertura da sucessão.

(VII EOU) Edgar, solteiro, maior e capaz, faleceu deixando bens, mas sem deixar testamento e contando com dois filhos maiores, capazes e também solteiros, Lúcio e Arthur. Lúcio foi regularmente excluído da sucessão de Edgar, por tê-lo acusado caluniosamente em juízo, conforme apurado na esfera criminal. Sabendo-se que Lúcio possui um filho menor, chamado Miguel, assinale a alternativa correta.

A) O quinhão de Lúcio será acrescido à parte da herança a ser recebida por seu irmão, Arthur, tendo em vista que Lúcio é considerado como se morto fosse antes da abertura da sucessão. Errada, este seria o caso de renúncia, na exclusão por indignidade ou deserdação os efeitos são pessoais. Além disso, se Lúcio fosse pré-morto, seu filho, Miguel seria chamado a herdar em seu lugar, por direito de representação.

B) O quinhão de Lúcio será herdado por Miguel, seu filho, por representação, tendo em vista que Lúcio é considerado como se morto fosse antes da abertura da sucessão. Correta, exclusão da sucessão tem efeitos pessoais e seu filho herda por representação, art. 1.816.

C) O quinhão de Lúcio será acrescido à parte da herança a ser recebida por seu irmão, Arthur, tendo em vista que a exclusão do herdeiro produz os mesmos efeitos da renúncia à herança.

D) O quinhão de Lúcio se equipara, para todos os efeitos legais, à herança jacente, ficando sob a guarda e administração de um curador, até a sua entrega ao sucessor devidamente habilitado ou à declaração de sua vacância.

(VI EOU – Reaplicação Duque de Caxias/RJ) Cristóvão, casado com Carla pelo regime da comunhão universal de bens, tinha três filhos, Ricardo, Ronaldo e Roberto. Ricardo era pai de José e Jorge. José, pai de Marcos e Mateus. Ricardo falece na data de 15/5/2003. Cristóvão, muito triste com a perda do filho, faleceu em 30/1/2004. José faleceu em 17/7/2006. Sabendo que o valor da herança é de R\$ 600.000,00, como ficaria o monte?

(A) Roberto e Ronaldo receberiam cada um R\$ 300.000,00, pois, como Ricardo faleceu antes de Cristóvão, seus filhos nada receberiam em relação à herança.

(B) Roberto e Ronaldo receberiam R\$ 200.000,00 cada um, e o filho de Ricardo de nome Jorge receberia os outros R\$ 200.000,00.

(C) **Carla receberia R\$ 300.000,00. Roberto e Ronaldo receberiam R\$ 100.000,00 cada um. Jorge receberia R\$ 50.000,00, e Marcos e Mateus receberiam cada um R\$ 25.000,00.**

(D) A herança seria dividida em quatro partes: Carla, Roberto e Ronaldo receberiam cada um R\$ 150.000,00. Os outros R\$ 150.000,00 seriam partilhados entre Jorge e os filhos de José, cabendo ao primeiro R\$ 75.000,00 e a Marcos e Mateus R\$ 37.500,00 para cada um.

(VI EOU) José, solteiro, possui três irmãos: Raul, Ralph e Randolph. Raul era pai de Mauro e Mário. Mário era pai de Augusto e Alberto. Faleceram, em virtude de acidente automobilístico, Raul e Mário, na data de 15/4/2005. Posteriormente, José veio a falecer em 1º/5/2006. Sabendo-se que a herança de José é de R\$ 90.000,00, como ficará a partilha de seus bens?

(A) Como José não possui descendente, a partilha deverá ser feita entre os irmãos. E, como não há direito de representação entre os filhos de irmão, Ralph e Randolph receberão cada um R\$ 45.000,00.

(B) Ralph e Randolph devem receber R\$ 30.000,00 cada. A parte que caberá a Raul deve ser repartida entre Mauro e Mário. Sendo Mário pré-morto, seus filhos Alberto e Augusto devem receber a quantia que lhe caberia. Assim, Mauro deve receber R\$ 15.000,00, e Alberto e Augusto devem receber R\$ 7.500,00 cada um.

(C) **Ralph e Randolph receberão R\$ 30.000,00 cada um. O restante (R\$ 30.000,00) será entregue a Mauro, por direito de representação de seu pai pré-morto. Correta, art. 1.840, o direito de representação se dá até os filhos de irmãos, ou seja, até os sobrinhos.**

(D) Ralph e Randolph receberão R\$ 30.000,00 cada um. O restante, na falta de outro colateral vivo, será entregue ao Município, Distrito Federal ou União.

(V EOU) Heitor, solteiro e pai de dois filhos também solteiros (Roberto, com trinta anos de idade, e Leonardo, com vinte e oito anos de idade), vem a falecer, sem deixar testamento. Roberto, não tendo interesse em receber a herança deixada pelo pai, a ela renuncia formalmente por meio de instrumento público. Leonardo, por sua vez, manifesta inequivocamente o seu interesse em receber a herança que lhe caiba. Sabendo-se que Margarida, mãe de Heitor, ainda é viva e que Roberto possui um filho, João, de dois anos de idade, assinale a alternativa correta.

(A) Roberto não pode renunciar à herança, pois acarretará prejuízos a seu filho, João, menor de idade.

(B) Roberto pode renunciar à herança, o que ocasionará a transferência de seu quinhão para João, seu filho.

(C) Roberto pode renunciar à herança, e, com isso, o seu quinhão será acrescido à parte da herança a ser recebida por Leonardo, seu irmão. Correta, a cota que caberia ao renunciante é revertida em favor do monte e acresce o quinhão do herdeiro da mesma classe. É irrelevante a mãe de Heitor estar viva, pois os ascendentes só são chamados a sucessão na ausência de descendentes.

(D) Roberto pode renunciar à herança, ocasionando a transferência de seu quinhão para Margarida, sua avó, desde que ela aceite receber a herança

(2010.3 EOU) Josefina e José, casados pelo regime da comunhão universal de bens, tiveram três filhos: Mário, Mauro e Moacir. Mário teve dois filhos: Paulo e Pedro. Mauro teve três filhos: Breno, Bruno e Brian. Moacir teve duas filhas: Isolda e Isabel. Em um acidente automobilístico, morreram Mário e Mauro. José, muito triste com a perda dos filhos, faleceu logo em seguida, deixando um patrimônio de R\$ 900.000,00. Nesse caso hipotético, como ficaria a divisão do monte?

(A) Josefina receberia R\$ 450.000,00. Os filhos de Mário receberiam cada um R\$ 75.000,00. Os filhos de Mauro receberiam R\$ 50.000,00 cada um. E, por fim, as filhas de Moacir receberiam R\$ 75.000,00 cada uma.

(B) A herança seria dividida em três partes de R\$ 300.000,00. Paulo e Pedro receberiam cada um R\$ 150.000,00. Breno, Bruno e Brian receberiam, cada um, R\$ 100.000,00. E, por fim, Isabel e Isolda receberiam cada uma a importância de R\$ 150.000,00.

(C) Paulo e Pedro receberiam cada um R\$ 150.000,00. Breno, Bruno e Brian receberiam, cada um, R\$ 100.000,00. E, por fim, Moacir receberia R\$ 300.000,00.

(D) Josefina receberia R\$ 450.000,00. Paulo e Pedro receberiam cada um R\$ 75.000,00. Breno, Bruno e Brian receberiam cada um R\$ 50.000,00. Moacir receberia R\$ 150.000,00.

(2010.2 EOU) Em 2004, Joaquim, que não tinha herdeiros necessários, lavrou um testamento contemplando como sua herdeira universal Ana. Em 2006, arrependido, Joaquim revogou o testamento de 2004, nomeando como seu herdeiro universal Sérgio. Em 2008, Sérgio faleceu, deixando uma filha Catarina. No mês de julho de 2010, faleceu Joaquim. O único parente vivo de Joaquim era seu irmão, Rubens. Assinale a alternativa que indique a quem caberá a herança de Joaquim.

- (A) **Rubens.**
- (B) Catarina.
- (C) Ana.
- (D) A herança será vacante.

Tendo em conta que o instituído faleceu antes do autor da herança temos a caducidade do testamento, sendo chamados a suceder os herdeiros legítimos, na falta de herdeiros necessários herdam os facultativos, no caso o irmão, Rubens.